— LEI N. 350, DE 21-7-1.959 —

Dispõe sobre á abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei ;

Artigo 1.º —Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), para pagamento das obras do Cemitério Municipal.

Artigo 2.º —O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 641/8 98-4-III consignada no atual orçamento.

Artigo 3.º —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 21 de Julho de 1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de de julho de 1.959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura.

27 y 90